

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N°74, DE 10 DE MAIO DE 2023.

GERAL 35+	
Câmara Municipal	ALT
CACEQUI-RS	ACR
Prot. 01-13-23 Pag. 111	N°2.
Data 3/ 185 189	QUE
SI JI JI JI	AMI

ALTERA A REDAÇÃO DO §3° E ACRESCENTA O §4° DO ART.2° DA LEI N°2.535, DE 1° DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É alterada a redação do §3° e acrescenta o §4° na Lei n°2.535, de 1° de setembro de 2005, que disciplina o licenciamento ambiental do Município, especificando o prazo de vigência e as taxas fiscais das licenças ambientais concedidas passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2°..... I..... II..... \$1°.... \$2°....

§3°Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão oficial do meio ambiente efetivará fiscalização regular e periódica cuja validade dar-se-á pelo período máximo de 5(cinco) anos, a contar do licenciamento de operação ou última fiscalização

§4° A Taxa Fiscal já constituída pelo Município será multiplicada pelos anos de vigência do licenciamento ambiental.

Art.2° Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 30 de maio de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELA Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

WWW.cvcacequi.com.br Email: <u>cmcacequi@terra.com.br</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"